PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ITARANA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 529/97

"AUTORIZA AO EXECUTIVO PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ESTRUTURAÇÃO DE UMA CENTRAL DE BANCO DE SANGUE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE FUNDÃO, ITAGUAÇU, ITARANA, SANTA LEOPOLDINA, SANTA MARIA DE JETIBÁ, SÃO ROQUE DO CANAÃ E SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Executivo autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde, para estruturação de uma Central de Banco de Sangue, que funcionará no Hospital "Mãe do Bom Conselho", em Santa Teresa-ES., entre os Municípios de Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Fundão, Itarana e Itaguaçu.
- Art. 2° Fica igualmente o Executivo autorizado a contribuir com o Consórcio em até 1% (um por cento) mensal do Fundo de Participação dos Municípios FPM como contribuição em virtude de sua participação.
- Art. 3° Fica o Banco do Brasil, Agência da cidade de Itaguaçu/ES., autorizado a reter as parcelas decimais referentes à contribuição do FPM, transferindo-as para a conta que será aberta após a constituição e registro em nome do Consórcio.
- Art. 4° A contribuição destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saude dos Municípios de Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Fundão, Itarana e Itaguaçu, constará do respectivo orçamento do Município.
- Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 30 de setembro de 1.997.

DELMO PEREIRA DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PUBLICADO (A)

CHEFE DE GABINETE